



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 029/2018.**

Em, 16 de março de 2018.

### **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP Nº. 033/2018.**

O Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar **licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 033/2018, do tipo menor preço por item**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14, Decreto Municipal nº. 008/2007, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### **1 – LOCAL, DATA E HORA:**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **03 de abril de 2018**, com início às 09 horas, horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08h45min do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### **2 – OBJETO:**

**2.1.** O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando à aquisição de materiais de construção para as Diversas Secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo III, integrante deste edital.

#### **3 – PARTICIPAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Minas do Leão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**5.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO III deste Edital serão desconsiderados.

**5.5.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a) Preço unitário e global**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (**unitário e global**) em algarismo com no máximo **02 (duas) casas decimais**;

**b)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço das despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**c)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**d)** MARCA dos itens cotados, sendo **apenas 01 (uma) por item**;

**e)** Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atender aos padrões exigidos pelo Mercado;

**5.6.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**5.7.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente consultado pela Administração, assim concordar.

**6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

**6.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item.

**7 - FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.4.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.5.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada às 12 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo facultada ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**7.7.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises do produto entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**8.3.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**8.4.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, o tratamento diferenciado e aplicado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata a Lei complementar 147/14 e demais condições definidas neste edital.

**9 – HABILITAÇÃO:**

**9.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e.1) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) Certidão Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de Falência e/ou concordata;
- l) Somente Poderão participar as Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme a Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e devem apresentar **declaração do contador responsável** de enquadramento como ME ou EPP **no envelope de habilitação**, e que se habilitem de acordo com o que estabelece este Pregão Eletrônico.
- l.1) Caso o licitante seja Microempreendedor Individual – MEI – deverá apresentar declaração** de que a empresa **não possui contador responsável**, tendo em vista a falta de exigência de tal para as empresas **enquadradas na condição de Empreendedor Individual**, e, portanto, não está obrigado a manter escrituração contábil, conforme Art. 18-A, §1º e Art. 68 da Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do fax (51) 3694-1333 ou email: [compras@minasdoleao.rs.gov.br](mailto:compras@minasdoleao.rs.gov.br), com posterior entrega do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração;**

**9.3. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.**

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**10.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**11.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

**a)** Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste edital – anexo II, e em consonância com a proposta de preços;

**b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho; e,

**f)** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**14 - PRAZO DE ENTREGA:**

**14.1.** O material deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal, ou em local determinado por esta no prazo de 20 dias a partir da assinatura do contrato, para a secretária de Assistência Social as entregas deverão obedecer o calendário em anexo que estipula remessas ao longo do ano. A secretaria solicitante deverá indicar servidor responsável para o recebimento dos materiais, o qual deverá enviar atestado de recebimento para o Setor de Almoxarifado para posterior liberação de empenho e pagamento dos fornecedores. Todos os produtos fornecidos deverão oferecer garantias mínimas conforme especificações da ABNT.

**14.2.** A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência, no prazo de 10 dias após o recebimento.

**15 – CONTRATO:**

**15.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 02 (dois) dias, os licitantes que tiverem apresentado as propostas vencedoras para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**15.2.** Caso as firmas adjudicatárias não assinem o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º. 8.666/93.

**16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, e pela não assinatura do contrato sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

**16.1.1.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**16.2.** O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d)** Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f)** As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g)** As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**16.3.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 16.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**16.4.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 16.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**16.5.** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**16.6.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**16.7.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c)** Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao Município;
- d)** Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato; e,
- e)** Mais de 02 (duas) advertências.

**17 – RESCISÃO:**

**17.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

**18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**18.1.** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0501.451.0007.1.094.000 – Colocação de sinalização de trânsito nos bairros

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (417)

0501.04.122.0002.2.014.000 – Administração da Secretaria de Obras, Serviços de engenharia, topografia e desenho.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (385)

0501.15.452.0008.2.018.000 – Ampliação e conservação do cemitério municipal

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (508)

0501.15.452.0008.2.016.000 - Manutenção dos serviços de Utilidade Pública

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – (475)

0501.15.452.0007.2.019.000 – Ampliação e manutenção de praças, parques, jardins, passeios e acostamentos.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (436)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

0501.15.452.0008.2.017.000 – Manutenção da Capela Mortuária  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (502)

0501.17.512.0012.2.021.000 – Ampliação e conservação dos sistemas de esgotos  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (524)

0501.26.782.0007.1.092.000 - Construção e restauração de pontes, bueiros, pontilhões,  
nas estradas do município.  
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (533)

0501.26.782.0007.2.022.000 – Abertura, ampliação e/ou construção das estradas  
municipais.  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (549)

0601.12.361.0024.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação  
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (688)  
1002 – Recurso Salário Educação

0602.12.361.0021.2.037.000 – Manutenção e Conservação do Ensino Regular  
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (775)

0604.12.361.0018.2.081.000 – Manutenção do Ensino Fundamental c/Recurso  
FUNDEB.  
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (1539)

0604.12.361.0018.1.031.000 – Ampliação, construção e conservação de prédios  
Escolares.  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2551)

0704.10.302.0027.2.052.000 – Manutenção e Conservação do Posto de Saúde.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1062)

1001.16.482.0032.2049.000 – Programa de Construção e/ou Reformas de Pequenas Casas a Pessoas Carentes

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (1227)

**19 – PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal e conferência das especificações dos materiais pela secretaria solicitante.

**19.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**19.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**19.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**19.5.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**19.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**20.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Minas do Leão, através de formulário específico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.6.** O Município de Minas do Leão se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.7.** Fazem parte deste Edital: Anexo I – Cronograma de Entrega da Secretaria de Assistência Social Anexo II – Termo de referência Anexo III - Minuta do Contrato.

Minas do Leão, 16 de março de 2018.

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Minas do Leão  
Secretaria de Administração

**ANEXO I - Cronograma de Entrega**

**PROCESSO N°. 033/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N°. 029/2018.**

**CRONOGRAMA DE ENTREGA - 2018 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

Item	Descrição	Unid Padrão	Quantidade	1ª Entrega	2º Entrega	3º Entrega
1	Areia média, lavada.	M³	50	18,00	16,00	16,00
2	Caibro de eucalipto de 1ª medindo 5cm x 7cm x 5,40 metros.	Unid.	200	68,00	66,00	66,00
3	Caixa de descarga para banheiro com 1 Suporte de fixação; 2 Parafusos e 2 Bucha. Na cor branca, modelo simples.	Unid.	10	4,00	3,00	3,00
4	Cano de PVC 100 mm 2ª.	Unid.	120	40,00	40,00	40,00
5	Cano de PVC 40 mm 2ª.	Unid.	120	40,00	40,00	40,00
6	Saco de Cimento com 50 Kg.	SC.	1.000	334,00	333,00	333,00
7	Fio paralelo de 2,50 mm.	Metros	100	34,00	33,00	33,00
8	Fio sólido de 6 mm, na cor azul.	Metros	100	34,00	33,00	33,00
9	Fio sólido de 6 mm, na cor vermelho.	Metros	100	34,00	33,00	33,00
10	Forro de Pinus 2,70 m x 10 cm de 2ª.	M²	300	100,00	100,00	100,00
11	Guia de eucalipto de 1ª medindo 10cm x 1" x 5,40 metros.	Unid.	200	68,00	66,00	66,00
12	Guia de eucalipto de 1ª medindo 5cm x 1" x 5,40 metros.	Unid.	200	68,00	66,00	66,00
13	Mata-junta em madeira de pinus de 5 cm x 2,70 metros.	Unid.	100	34,00	33,00	33,00
14	Pedra gres para alicerce 24cm x 15cm x 47 cm.	Unid.	3.000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
15	Pia para banheiro em louça, na cor branca, modelo simples.	Unid.	10	4,00	3,00	3,00
16	Conjunto de Poste completo de 7 metros com caixa 30 x 30 com 3/4 fio 6 mm, AR 11 com parafuso 5/8, castanhas, luvas 18 e luva 30, haste terra, conector terra, SD, disjuntor, bucha e arruela, parafuso rosca soberba, arena de fixação, caixa de inspeção e fio de 6 mm de proteção, instalado conforme indicado pela STCAS.	Conj.	15	5,00	5	5,00
17	Conjunto de Poste completo de 5 metros com caixa 30 x 30 com 3/4 fio 6 mm, AR 11 com parafuso 5/8 castanhas, luvas 18 e luva 30, haste terra, conector terra, SD, disjuntor, bucha e arruela, parafuso rosca soberba, arena de fixação, caixa de inspeção e fio de 6 mm de proteção, instalado conforme indicado pela STCAS.	Conj.	15	5,00	5	5,00
18	Prego 17 x 27, pacote com 1 Kg.	Pcts.	20	7,00	7,00	6,00
19	Prego 19 x 39, pacote com 1 Kg.	Pcts.	20	7,00	7,00	6,00
20	Tábua de Pinus de 1" x 20cm x 2,70 metros.	Unid.	100	34,00	33,00	33,00
21	Tábuas de eucalipto de 1" x 20cm x 2,70 metros.	Unid.	100	34,00	33,00	33,00
22	Telha de fibrocimento fina, 2,44m x 0,50m x 4 mm.	Unid.	2.000	668,00	666,00	666,00



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Minas do Leão**  
**Secretaria de Administração**

<b>23</b>	Tijolo de seis furos, de barro cozido, dimensão mínima 9cm x 14cm x 19 cm.	Unid.	20.000	6.668,00	6.666,00	6.666,00
<b>24</b>	Tijolo maciço, de barro cozido, dimensão aproximada 19 x 9 x 5 cm.	Unid.	5.000	1.668,00	1.666,00	1.666,00
<b>25</b>	Vaso Sanitário em louça, na cor branca, modelo simples.	Unid.	10	4,00	3,00	3,00

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**  
**Secretário Municipal de Administração**





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Minas do Leão  
Secretaria de Administração

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO N°. 033/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N°. 029/2018.**

<i>Materiais de Construção</i>					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	10	Kg	Arame galvanizado 4.2mm	R\$ 7,60	R\$ 76,00
2	15	Kg	Arame galvanizado nº 12.	R\$ 12,67	R\$ 190,05
3	600	Kg	Arame galvanizado nº 14.	R\$ 12,33	R\$ 7.398,00
4	15	Kg	Arame recozido nº 14.	R\$ 10,53	R\$ 157,95
5	1200	M	Arame de aço inox duro, nº 14.	R\$ 2,85	R\$ 3.420,00
6	600	M	Arame farpado	R\$ 0,71	R\$ 426,00
7	54	M³	Areia média.	R\$ 91,95	R\$ 4.965,30
8	2	M³	Argamassa fina.	R\$ 182,45	R\$ 364,90
9	500	Saco	Asfalto frio, sacos de 25kg	R\$ 35,40	R\$ 17.700,00
10	25	Unid.	Assento vaso sanitário, branco.	R\$ 21,60	R\$ 540,00
11	40	M³	Brita nº 1.	R\$ 78,45	R\$ 3.138,00
12	4	Unid.	Broxa para pintura, retangular, 15cm.	R\$ 7,63	R\$ 30,52
13	100	Unid.	Caibro de eucalipto, medidas 10x10x2,7m.	R\$ 21,95	R\$ 2.195,00
14	200	Unid.	Caibro de eucalipto, medidas 5 x 7 x 5,4m.	R\$ 15,10	R\$ 3.020,00
15	40	Unid.	Caixa de descarga para banheiro com 1 suporte de fixação; 2 parafusos e 2 buchas, na cor branca, modelo simples.	R\$ 31,27	R\$ 1.250,80
16	450	Saco	Cal para pintura (8 Kg).	R\$ 10,88	R\$ 4.896,00
17	10	Unid.	Cano em barra de 20mm 1ª PVC, 3m cada.	R\$ 10,41	R\$ 104,10
18	5	Unid.	Cano em barra de 100mm 1ª PVC, na cor BRANCA.	R\$ 54,01	R\$ 270,05
19	123	Unid.	Cano em barra de 40mm 1ª PVC, na cor BRANCA.	R\$ 23,31	R\$ 2.867,13
20	10	Unid.	Cano em barra de 25mm 1ª PVC, 3m cada.	R\$ 13,87	R\$ 138,70
21	120	Unid.	Cano em barra de 100mm 2ª PVC.	R\$ 37,97	R\$ 4.556,40
22	1720	Saco	Cimento, com 50 kg.	R\$ 33,50	R\$ 57.620,00
23	6	Saco	Cimento cola "interior", saco com 20 kg.	R\$ 9,53	R\$ 57,18
24	5	Unid.	Cola para cano e conexões, com min 850g	R\$ 54,95	R\$ 274,75
25	10	Unid.	Cola para cano e conexões, com min 75g	R\$ 5,90	R\$ 59,00
26	10	Unid.	Cola para madeira, azulejo e metal, 250g	R\$ 12,20	R\$ 122,00
27	100	Metro	Corda de nylon, trançada, cor branca, 12mm.	R\$ 1,90	R\$ 190,00
28	10	Unid.	Curva de PVC de Ø25mm com rosca.	R\$ 2,13	R\$ 21,30
29	3	Unid.	Escada de alumínio, 5 degraus, capacidade aprox 120kg.	R\$ 144,50	R\$ 433,50
30	4	Unid.	Esteios (postes) eucalipto, com 2,7m de comprimento e 15x15cm de largura.	R\$ 46,95	R\$ 187,80
31	30	Unid.	Esticador para cabo de aço 1/4"	R\$ 3,45	R\$ 103,50



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Minas do Leão  
Secretaria de Administração

32	10	Unid.	Fechadura externa completa, 6cm de largura por 12cm de comprimento.	R\$ 44,63	R\$ 446,30
33	5	Barra	Ferro 1/4.	R\$ 14,70	R\$ 73,50
34	4	Rolo	Fio de nylon, 3mm, rolo de 3kg, para aparador de grama ou roçadeira.	R\$ 160,00	R\$ 640,00
35	15	Rolo	Fita veda rosca	R\$ 4,03	R\$ 60,45
36	300	Mt.	Forro Pinus 2,70 x 10 cm de 2ª.	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
37	400	Lt.	Glifosato -mata mato, (sal de isopropilamina de glifosato 480g/l) herbicida, concentrado solúvel.	R\$ 25,45	R\$ 10.180,00
38	200	Unid.	Guia de eucalipto, medidas 5 x 1 x 5,40m.	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
39	250	Unid.	Guia de eucalipto, medidas 10 x 1 x 5,40m.	R\$ 11,95	R\$ 2.987,50
40	150	Unid.	Joelho PVC Ø 100mm.	R\$ 6,63	R\$ 994,50
41	50	Unid.	Joelho PVC Ø 90º, hidráulico, 20mm.	R\$ 0,80	R\$ 40,00
42	2	Kit	Kit de reparo para caixa de descarga, componentes em PVC, composto de: obturador, boia para caixa, borrachas de vedação, válvulas, junta de vedação, canopla, torneira boia e tampa. Para caixa de descarga de embutir.	R\$ 116,50	R\$ 233,00
43	450	Unid.	Laje gres 1,00m x 0,60m.	R\$ 16,95	R\$ 7.627,50
44	15	Unid.	Lâmina de serra manual bimetal flexível 12", 24 dentes por polegadas	R\$ 4,25	R\$ 63,75
45	5	Unid.	Lixa de parede nº 80	R\$ 1,19	R\$ 5,95
46	10	Unid.	Lixa de parede nº 100	R\$ 1,93	R\$ 19,30
47	10	Unid.	Lixa de parede nº 120	R\$ 1,63	R\$ 16,30
48	50	Unid.	Lixa para ferro nº 80	R\$ 3,25	R\$ 162,50
49	20	Unid.	Luva lisa 20mm	R\$ 1,03	R\$ 20,60
50	10	Unid.	Mangotes de 50cm de plástico ½".	R\$ 6,00	R\$ 60,00
51	2	Lata	Massa plástica, feita de resina de poliéster, para vedação, lata de 1kg.	R\$ 12,70	R\$ 25,40
52	2	Kq	Massa corrida acrílica	R\$ 12,33	R\$ 24,66
53	100	Unid.	Matajunta em madeira de pinus de 5cm x 2,70m	R\$ 2,05	R\$ 205,00
54	100	Unid.	Parafusos com arruela, 12cm de comprimento.	R\$ 2,05	R\$ 205,00
55	4200	Unid.	Pedra gres para alicerce 24 x 15 x 47cm.	R\$ 3,40	R\$ 14.280,00
56	10	Unid.	Pia para banheiro, em louça, cor branca, modelo simples	R\$ 95,97	R\$ 959,70
57	5	Unid.	Pincel 1" cerda gris.	R\$ 5,13	R\$ 25,65
58	5	Unid.	Pincel 2" cerda gris.	R\$ 7,20	R\$ 36,00
59	8	Unid.	Pincel 3" cerda gris.	R\$ 10,43	R\$ 83,44
60	3	Unid.	Pincel trincha simples, uso geral, 2 1/2	R\$ 8,40	R\$ 25,20
61	3	Unid.	Pincel trincha médio, uso geral, 1 1/2	R\$ 8,43	R\$ 25,29
62	2	Unid.	Porta externa de madeira, lisa, 2,10x0,80m x5cm, de cedrinho, madeira maciça, com dobradiça e fechaduras	R\$ 699,90	R\$ 1.399,80



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Minas do Leão  
Secretaria de Administração

63	15	Conj.	Poste completo 5m com caixa 30x30 com 3/4 fio 6mm, AR 11 com parafuso 5/8 castanhas, luva 18 e luva 30, haste terra, conector terra, SD, disjuntor, bucha e arruela, parafuso rosca soberba, arema de fixação, caixa de inspeção e fio de 6mm de proteção, instalado conforme indicado pela STCAS.	R\$ 574,95	R\$ 8.624,25
64	15	Conj.	Poste completo 7m com caixa 30x30 com 3/4 fio 6mm, AR 11 com parafuso 5/8 castanhas, luva 18 e luva 30, haste terra, conector terra, SD, disjuntor, bucha e arruela, parafuso rosca soberba, arema de fixação, caixa de inspeção e fio de 6mm de proteção, instalado conforme indicado pela STCAS.	R\$ 809,95	R\$ 12.149,25
65	5	Pct.	Prego 16 x 24 - 1kg.	R\$ 11,83	R\$ 59,15
66	50	Pct.	Prego 17 x 27 - 1kg.	R\$ 11,47	R\$ 573,50
67	30	Pct.	Prego 18 x 30 - 1kg.	R\$ 11,67	R\$ 350,10
68	45	Pct.	Prego 19 x 39 - 1kg.	R\$ 11,67	R\$ 525,15
69	10	Pct.	Prego 20 x 48 - 1kg.	R\$ 13,17	R\$ 131,70
70	20	Pct.	Prego 21 x 54 - 1kg.	R\$ 13,97	R\$ 279,40
71	20	Pct.	Prego 25 x 72 - 1kg.	R\$ 15,10	R\$ 302,00
72	20	Pct.	Prego 26 x 78 - 1kg.	R\$ 15,57	R\$ 311,40
73	7	Pct.	Prego telheiro 18 x 30 - 1kg.	R\$ 12,25	R\$ 85,75
74	10	Unid.	Redução PVC de 25mm para 20mm (lisa)	R\$ 1,70	R\$ 17,00
75	2	Unid.	Registro esfera soldável 25mm.	R\$ 12,13	R\$ 24,26
76	2	Unid.	Registro esfera soldável 20mm.	R\$ 10,10	R\$ 20,20
77	1	Unid.	Removedor de ferrugem, 500ml.	R\$ 17,26	R\$ 17,26
78	5	Unid.	Rolo de espuma para pintura (10cm), completo, com cabo.	R\$ 4,40	R\$ 22,00
79	10	Unid.	Rolo de espuma para pintura (23cm), completo, com cabo.	R\$ 12,30	R\$ 123,00
80	2	Unid.	Rolo de espuma para pintura (15cm), completo, com cabo.	R\$ 5,66	R\$ 11,32
81	10	Unid.	Rolo de lã para pintura (10cm), completo, com cabo.	R\$ 8,40	R\$ 84,00
82	100	Unid.	Rolo de lã para pintura (15cm), completo, com cabo.	R\$ 11,93	R\$ 1.193,00
83	10	Unid.	Rolo de lã para pintura (23cm), completo, com cabo.	R\$ 23,97	R\$ 239,70
84	5	Lata	Selador para madeira, lata de 3,6l	R\$ 71,30	R\$ 356,50
85	1	Tube	Silicone para vedação, adesivo a base de borracha de silicone, vulcanizada em temperatura ambiente.	R\$ 12,30	R\$ 12,30
86	10	Unid.	Silicone acético selante transparente. Uso geral, aprox. 50g.	R\$ 8,13	R\$ 81,30
87	12	Litro	Solvente água róz.	R\$ 13,80	R\$ 165,60
88	5	Unid.	T, PVC, 90°, 20mm.	R\$ 2,30	R\$ 11,50
89	100	Unid.	Tábua de eucalipto de 2,70m x 20cm x 1".	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Minas do Leão  
Secretaria de Administração

90	8	Unid.	Tábua de eucalipto de 4,20m x 23cm x 1".	R\$ 26,75	R\$ 214,00
91	25	Unid.	Tábua de eucalipto de 2,6m x 23cm x 1".	R\$ 17,50	R\$ 437,50
92	100	Unid.	Tábua de Pinus de 20 x 1 x 2,70m.	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
93	3	Unid.	Tampão PVC, com rosca 1/2"	R\$ 1,25	R\$ 3,75
94	5	Unid.	Tampão PVC, liso 20mm	R\$ 1,00	R\$ 5,00
95	350	Metro	Tela soldada 1,50m altura.	R\$ 22,10	R\$ 7.735,00
96	2100	Unid.	Telha de fibrocimento fina 2,44 x 0,50 x 4 mm.	R\$ 14,10	R\$ 29.610,00
97	30	Unid.	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 x 5mm.	R\$ 38,97	R\$ 1.169,10
98	15	Lata	Tinner, lata com min 800ml	R\$ 14,47	R\$ 217,05
99	21000	Unid.	Tijolo 6 furos, dimensão mínima 18 x 9 x 14 cm.	R\$ 0,46	R\$ 9.660,00
100	21500	Unid.	Tijolo maciço.	R\$ 0,53	R\$ 11.395,00
101	12	Unid.	Tinta spray uso geral, secagem rápida, cor VERMELHA, min 400ml	R\$ 17,93	R\$ 215,16
102	12	Unid.	Tinta spray uso geral, secagem rápida, cor PRETA, min 400ml	R\$ 17,93	R\$ 215,16
103	12	Unid.	Tinta spray uso geral, secagem rápida, cor BRANCA, min 400ml	R\$ 17,93	R\$ 215,16
104	4	Unid.	Tinta esmalte sintética (3,6 litros), na cor VERMELHO.	R\$ 77,47	R\$ 309,88
105	4	Lata	Tinta esmalte sintética (3,6 litros), na cor AZUL ROYAL.	R\$ 79,45	R\$ 317,80
106	4	Lata	Tinta esmalte sintética (3,6 litros), na cor AMARELO BANDEIRA.	R\$ 79,45	R\$ 317,80
107	31	Lata	Tinta esmalte sintética (3,6 litros), na cor BRANCO.	R\$ 77,47	R\$ 2.401,57
108	25	Lata	Tinta esmalte sintética (3,6 litros), na cor AMARELO SINALIZAÇÃO.	R\$ 88,45	R\$ 2.211,25
109	2	Lata	Tinta acrílica semi-brilho, cor CAMURÇA, 18 litros	R\$ 240,97	R\$ 481,94
110	2	Lata	Tinta acrílica semi-brilho, cor BRANCA, 18 litros	R\$ 260,97	R\$ 521,94
111	2	Lata	Tinta acrílica semi-brilho, cor AREIA, 18 litros	R\$ 260,97	R\$ 521,94
112	10	Unid.	Torneira de metal, curvada de 1/2", de parede, para cozinha.	R\$ 60,60	R\$ 606,00
113	2	Unid.	Torneira para banheiro, mobilidade fixa, altura da bica baixa, aprox 15cm, acionamento monocomando, bitola/diâmetro 1/2", em metal, cromado, arejador fixo.	R\$ 52,60	R\$ 105,20
114	11	Unid.	Torneira de PVC, Ø 25mm, cor PRETA, com engate para mangueira	R\$ 4,90	R\$ 53,90
115	150	Unid.	Tubo de concreto Ø 20cm PS1	R\$ 37,40	R\$ 5.610,00
116	300	Unid.	Tubo de concreto Ø 30cm PS1	R\$ 43,90	R\$ 13.170,00
117	450	Unid.	Tubo de concreto Ø 40cm PS1	R\$ 57,00	R\$ 25.650,00
118	200	Unid.	Tubo de concreto Ø 60cm PS1	R\$ 86,50	R\$ 17.300,00
119	150	Unid.	Tubo de concreto Ø 1m PA1	R\$ 315,00	R\$ 47.250,00
120	110	Barra	Tubo PVC Ø 100mm, de 1ª, barra com 6m de comprimento.	R\$ 54,40	R\$ 5.984,00



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Minas do Leão**  
**Secretaria de Administração**

<b>121</b>	30	Barra	Tube PVC Ø 25mm, de 1ª, barra com 6m de comprimento.	R\$ 16,95	R\$ 508,50
<b>122</b>	10	Unid.	Vaso sanitário, em louça, na cor branca, modelo simples	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00

**TOTAL DOS ITENS** R\$ **376.349,41**

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**  
**Secretário Municipal de Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº.**

**PROCESSO Nº. 033/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 029/2018**

**O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 033/2018, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 008/2007, assim como pelas condições do Edital nº. 029/2018, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Aquisição de materiais de construção, para as Diversas Secretarias, conforme item (s) de nº. (s)...., descrito (s) na proposta em anexo ao Processo Licitatório nº. 033/2018.

**CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:**

**2.1.** O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pelo fornecimento do (s) item (s), descrito (s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2.** O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

**2.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal e conferência dos materiais, com exceção da entrega da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social cujos pagamentos irão obedecer às especificações dos Cronogramas de Entregas – Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**3.1.** Para a Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social as entregas dos materiais deverão obedecer ao cronograma de entrega das respectivas Secretarias - Conforme Anexo I Edital nº. 029/2018. Para as demais Secretarias solicitantes, a entrega será única e deve ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES:**

**4.1.** O material deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal, ou em local determinado por esta. A secretaria solicitante deverá indicar servidor responsável para o recebimento dos materiais, o qual deverá enviar atestado de recebimento para o Setor de Almoxarifado para posterior liberação de empenho e pagamento dos fornecedores. Todos os produtos fornecidos deverão oferecer garantias mínimas conforme especificações da ABNT.

**4.2.** A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com os bens adquiridos. (ainda antecipadamente através de fax (51) 3694-1333).

**4.3.** Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

**4.4.** Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos bens adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

**4.5.** A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0501.451.0007.1.094.000 – Colocação de sinalização de trânsito nos bairros

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (417)

0501.04.122.0002.2.014.000 – Administração da Secretaria de Obras, Serviços de engenharia, topografia e desenho.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (385)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

0501.15.452.0008.2.018.000 – Ampliação e conservação do cemitério municipal  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (508)

0501.15.452.0008.2.016.000 - Manutenção dos serviços de Utilidade Pública  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – (475)

0501.15.452.0007.2.019.000 – Ampliação e manutenção de praças, parques, jardins, passeios e acostamentos.  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (436)

0501.15.452.0008.2.017.000 – Manutenção da Capela Mortuária  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (502)

0501.17.512.0012.2.021.000 – Ampliação e conservação dos sistemas de esgotos  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (524)

0501.26.782.0007.1.092.000 - Construção e restauração de pontes, bueiros, pontilhões, nas estradas do município.  
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (533)

0501.26.782.0007.2.022.000 – Abertura, ampliação e/ou construção das estradas municipais.  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (549)

0601.12.361.0024.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação  
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (688)  
1002 – Recurso Salário Educação

0602.12.361.0021.2.037.000 – Manutenção e Conservação do Ensino Regular  
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (775)

0604.12.361.0018.2.081.000 – Manutenção do Ensino Fundamental c/Recurso FUNDEB.  
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (1539)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

0604.12.361.0018.1.031.000 – Ampliação, construção e conservação de prédios Escolares.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2551)

0704.10.302.0027.2.052.000 – Manutenção e Conservação do Posto de Saúde.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1062)

1001.16.482.0032.2049.000 – Programa de Construção e/ou Reformas de Pequenas Casas a Pessoas Carentes

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (1227)

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

### **6.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

### **6.2. São obrigações do CONTRATADO:**

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; e,
- f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:**

**7.1.** O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**7.2.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**7.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**7.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:**

**8.1.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

**8.2.** Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:**

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através da Secretaria Solicitante, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:**

As partes elegem o foro da comarca de Butiá – RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CAMILA VALENTE DA SILVA**

Consultora Jurídica

OAB/RS 90.155

**MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**